Câmara Municipal de
PALMEIRA

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/2026

CONTRATANTE | UASG
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR | 926589

OBJETO
Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gerenciamento de plenário e equipamentos audiovisuais e de votação visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 287.460,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
12/11/2026 às 08h15min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

Sumário

1. OBJETO 3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 10
8. DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA 12
9. HABILITAÇÃO 13
10. DOS RECURSOS 17
11. CONTRATAÇÃO 18
12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA 24
ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA 48
ANEXO 03 – MINUTA CONTRATO 50

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7107/2026

A Câmara Municipal de Palmeira, torna público para ciência dos interessados que por intermédio de sua Pregoeira, Paola Gadonski Wrobel, designada pela Portaria 1428/2026, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

Data da sessão pública: 12/11/2026
Início da sessão: 08h15min
Local: Sistema de Compras do Governo Federal
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Pregão Eletrônico n°. 16/2026 no Sistema de Compras do Governo Federal
Observação: A numeração do Pregão constante neste Edital será diferente da apresentada no sistema Compras.gov.br, em razão da numeração automática gerada pela plataforma. Tal divergência é meramente administrativa e não causa qualquer prejuízo ao procedimento ou aos licitantes.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gerenciamento de plenário e equipamentos audiovisuais e de votação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.**

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. O ingresso do fornecedor na disputa da licitação ocorrerá com o cadastramento da proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto n°. 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei n° 14.133 de 2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

4.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

5.1.2. É vedada a identificação do licitante na proposta eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

5.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, quando necessário, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.**

6.3.2. **Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.**

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, **vedada a identificação do fornecedor.**

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

6.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, onde o órgão licitante se localiza;

6.16.2. empresas brasileiras;

6.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.1. O prazo estabelecido no item 6.22 poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante através do chat, antes do término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela administração;

6.22.2. O não cumprimento do estabelecido no item 6.22, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa, podendo ser convocada a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);

7.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

7.7. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.7.1. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2012, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. contiver vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso dos produtos licitados, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

7.10.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuados diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

8. DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA

8.1. Caso o termo de Referência exija demonstração prática, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.1. Convocação e Prazo: Durante a fase de julgamento das propostas, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar após a fase de lances do Pregão Eletrônico será formalmente convocada pelo Pregoeiro para, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos, realizar a apresentação prática e demonstração ao vivo da integralidade do sistema e equipamentos ofertados (Prova de Conceito / Amostra Técnica).

8.1.2. Composição da Banca Avaliadora: A avaliação, teste e julgamento da conformidade técnica do sistema serão conduzidos por uma Banca Examinadora expressamente designada pela Câmara Municipal, com a seguinte composição tripartite:

- I – Fiscal do Contrato (ou responsável técnico designado);
- II – Secretário(a) Administrativo(a);
- III – Servidor responsável pela área.

8.1.3. Roteiro e Requisitos Mínimos da Apresentação Prática: A licitante deverá demonstrar o pleno funcionamento dos seguintes recursos técnicos mínimos:

1. Integração operacional entre a base do orador e o sistema de vídeo, demonstrando o direcionamento automático do preset da câmera PTZ 4K no momento da ativação do microfone;
2. Operação do software de votação eletrônica individual nas bases de mesa (registro de quórum, abertura, votação sim/não/abstenção e encerramento de votação em tempo real);

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

3. Exibição simultânea e clara do resultado nominal das votações e da pauta no painel eletrônico de no mínimo 20";
4. Geração e emissão automática em tempo real da ata da sessão simulada, nas modalidades resumida e completa;
5. Demonstração da integração nativa e bidirecional com a plataforma Interlegis (importação/sincronização de matérias legislativas e ordens do dia);
6. Demonstração do fluxo de transmissão ao vivo em alta definição para o canal da Câmara no YouTube.

8.1.4. Critério Decisório de Aprovação: A solução será considerada aprovada somente se demonstrar o atendimento integral dos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no item 8.1.3. Havendo divergência técnica entre os membros da Banca, a conclusão será tomada pela maioria de seus membros, mediante justificativa expressa e registro de Avaliação Técnica.

8.1.5. Reprovação ou Não Comparecimento: Caso a licitante não compareça ou não realize a demonstração no prazo fixado, ou caso a solução ofertada não atenda aos requisitos técnicos mínimos previstos no edital e no Termo de Referência, sua proposta será desclassificada por não demonstrar a conformidade da solução com as exigências da contratação, prosseguindo-se com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e o disposto no art. 17, § 3º, e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.6. A demonstração técnica deverá observar critérios objetivos, sem criação de exigências subjetivas, desproporcionais ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado os resultados das avaliações da demonstração.

8.3. No caso de não haver demonstração ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste aviso, a proposta do licitante será recusada.

8.4. Se a demonstração apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da demonstração, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de Habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

III – HABILITAÇÃO TÉCNICA:
a) Comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, em que fique demonstrada a execução dos serviços, de acordo com o objeto do Edital. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados. Contemplando expressamente:
- Locação, instalação e suporte de sistema de áudio e vídeo com automação de câmeras (presets);
- Implantação de software de gerenciamento de plenário com votação eletrônica individual em bases de mesa, geração eletrônica de atas e painel multimídia.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

9.2. Os documentos previstos no **Anexo I – Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por autenticação digital.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo órgão contratante.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.1. O prazo estabelecido no item 8.12 poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante através do chat, antes do término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela administração;

9.12.2. O não cumprimento do estabelecido no item 8.12, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa, podendo ser convocada a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para emissão de eventuais certidões, conforme Art. 43 §1 da Lei Complementar n°. 123/2006.

9.18.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://palmeira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/19/licitacoes.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato que será encaminhado à empresa vencedora.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.5. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmeira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Palmeira/Paraná.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico, https://palmeira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/19/licitacoes, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico (https://www.palmeira.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-em-andamento) e Portal da Transparência (https://palmeira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/19/licitacoes).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO 01 – Termo de Referência;
14.11.2. ANEXO 02 – Proposta Comercial (somente para o Licitante Vencedor)
14.11.3. ANEXO 03 – Minuta do Contrato

Palmeira, 30 de setembro de 2026.

Assinado por:
Diego Zanetti
..959-56 23/10/2026 - 11:25
UT5OT6NQQFW9BFSUKAL06A

Diego Fabrício Zanetti
Presidente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1- Condições gerais da contratação:

1.1. Definição do objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Sistema Integrado de Gerenciamento de Plenário e Equipamentos audiovisuais e de votação, caracterizados como bens e serviços comuns de TIC, incluindo instalação em regime turnkey, integração sistêmica, treinamento, operação assistida e manutenção continuada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Palmeira/PR, através de pregão eletrônico, conforme exposto abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	Locação de Sistema Integrado de Gerenciamento de Plenário e equipamentos 1. Locação de Sistema Integrado de Gerenciamento de Plenário: Licenças de software e módulos para solução unificada/integrada, contemplando em uma só plataforma: controle de áudio, automação de vídeo, gestão da pauta legislativa, painel eletrônico, votação eletrônica individual, geração automática de atas e integração nativa/bidirecional com o sistema Interlegis. 2. Locação de Equipamentos de Áudio: Mesa de som digital de 18 canais, sistema de amplificação com potência de 700W e 4 caixas de som de 150W RMS, integrados ao acionamento das bases de microfone. 3. Locação de Equipamentos de Vídeo e Transmissão: 1 Tela/Monitor de 98 polegadas para exibição de pauta/votação e 3 Câmeras PTZ 4K com automação de *preset* vinculada à fala dos parlamentares. 4. Locação de Módulos de Mesa Integrados: 10 bases individuais de mesa (9 para vereadores e 1 para secretário) com tela touch de no mínimo 10 polegadas, microfone gooseneck, sistema de login e módulo de votação eletrônica e 2 bases de microfone para tribunas. 5. Lote de Serviços de Infraestrutura e Suporte (*Turnkey*): Mão de obra de instalação, cabeamento, adequação elétrica/física, operação assistida, treinamento continuado e manutenção preventiva/corretiva durante a vigência contratual.	Mes	12	23.955,00	287.460,00

1.1.1 Detalhamento do objeto:

1) GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E MICROFONES:

Implementação microfones gerenciáveis para atender às necessidades do plenário, dimensionado para suportar 09 vereadores, 01 para o secretário e 02 tribunas. Este sistema garantirá controle e autonomia ao Presidente e ao secretário sobre as demais bases de microfone,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

possibilitando a gestão eficiente das intervenções dos parlamentares. Adicionalmente, será disponibilizado um software dedicado para a gestão de oradores, controle de solicitação de palavra e administração do tempo por meio de um cronômetro integrado.

Destaca-se ainda que o sistema de microfones interativos, quando necessário, deverá funcionar independentemente da utilização de software ou do servidor central de controle e processamento, assegurando a utilização do espaço em eventos fora de sessão, que se faça necessário o uso exclusivo de microfones e captura de áudio, sem contar com os recursos de gerenciamento destacados anteriormente, como controle de solicitação de palavra e cronômetro.

2) GERENCIAMENTO DE VÍDEO (GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO):

Sistema abrangente para gravação e transmissão ao vivo, com suporte para plataformas como Youtube e Facebook. Este sistema contempla o uso de câmeras de vídeo do tipo PTZ, com resolução 4K e capacidade de zoom de 25x a serem fornecidas pela contratada, garantindo uma qualidade visual excepcional. As câmeras deverão operar de forma integrada com o sistema de áudio, permitindo a automação de recursos de vídeo, como foco automático nos participantes por meio de detecção de voz e inserção automática de legendas (GC de vídeo), dispensando intervenção manual por parte do operador. Além disso, o sistema deverá contar com recursos para gerar sinal de vídeo NDI (Network Device Interface) para facilitar o compartilhamento via rede.

3) GERENCIAMENTO E CONTROLE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA:

Sistema de votação eletrônica integrado com as bases de microfone interativos e gerenciáveis, visando proporcionar aos vereadores uma experiência eficiente e segura durante as sessões legislativas. Este sistema permitirá que os vereadores realizem login no sistema, confirmem presença, emitam seus votos durante as deliberações e acompanhem em tempo real o resultado de cada projeto em votação.

Além disso, o sistema oferecerá a possibilidade de realização de votações abertas ou secretas, com as informações sendo transmitidas instantaneamente para o painel eletrônico e registradas em relatórios detalhados. Essa abordagem integrada garantirá uma gestão transparente e ágil dos processos de votação, contribuindo para a eficiência e transparência das atividades legislativas.

4) GERENCIAMENTO DE PAINEL ELETRÔNICO:

O sistema de gerenciamento do painel eletrônico visa não apenas a exibição e controle das votações, mas também a apresentação de outras informações essenciais durante as sessões legislativas. Essas informações incluem a lista de presença, um cronômetro para monitorar o tempo das sessões, além da capacidade de inserção de vídeos ou imagens para fins de compartilhamento e apresentação. Adicionalmente, oferece-se a funcionalidade de criação e customização dos painéis de exibição para cada etapa da sessão, garantindo uma experiência adaptável e personalizada.

O conteúdo do painel eletrônico será distribuído para dispositivos de saída de vídeo, que tenha a comunicação de 03 (Três) monitores para exibição de informações e 02 (dois) monitores de operação do sistema (01 monitor o órgão já possui). Essa configuração proporcionará uma visualização clara e ampla do conteúdo exibido, garantindo uma comunicação eficaz e dinâmica durante as atividades legislativas.

5) GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS E RELATÓRIOS:

Este módulo deverá proporcionar a criação e administração de sessões legislativas, permitindo a inclusão e extração de documentos pertinentes. Além disso, deverá possibilitar a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

geração de relatórios personalizados referentes à sessão em questão. Destaca-se também a capacidade de integração com o sistema de tramitação de processos, garantindo uma sincronização eficiente entre os diferentes aspectos do trabalho legislativo. Essa funcionalidade deverá oferecer uma abordagem abrangente e integrada para a gestão documental e elaboração de relatórios, contribuindo para a eficiência e transparência dos processos legislativos.

6) DESCRITIVO TÉCNICO DE FUNCIONALIDADES POR ESPAÇO (PLENÁRIO):

O sistema de vídeo, composto por 03 (Três) câmeras PTZ, deverá fazer com que as câmeras de vídeo foquem automaticamente (sem interferência do operador) no participante que estiver fazendo o uso da palavra gerando, automaticamente (sem interferência do operador), uma legenda com o nome, cargo e outras informações pertinentes à sessão. Ainda, deverá ser assegurado pela contratada, total compatibilidade das câmeras e todo sistema de vídeo com o restante da solução, a fim de garantir as funcionalidades desejadas. Ainda quanto ao vídeo, deverá permitir a inclusão de câmera fixa ou PTZ para captura e gravação do profissional responsável pela tradução simultânea das informações e falas da sessão para a linguagem de sinais (LIBRAS), assegurando acessibilidade às sessões da Casa. O sistema de vídeo deverá permitir inserir na captura de imagens da sessão outras capturas de vídeo no modo Picture-in-picture, com recursos para configuração e ajustes necessários.

Para o sistema de áudio e votação, deverão ser instalados no plenário 02 (duas) unidades de microfone para a tribuna e 10 (dez) unidades de bases de microfones microprocessados interativas (01 para o presidente, 01 para o secretário e 08 para os vereadores) com painel de votação embutidos em um único equipamento para que os vereadores possam registrar sua presença através de senha programável, acesso por biometria, cartão NFC, face ID e registrar seu voto (sim, não, abstenção ou escolha de opções numéricas) direto pela sua base individual.

Para o áudio, as bases dos vereadores deverão suportar um microfone gooseneck com, no mínimo, 48 centímetros de comprimento, e com anel luminoso na extremidade que indique quando o microfone estiver ativo, além de um botão para ligar/desligar/solicitar a palavra.

Em síntese, o microfone, a tela interativa e a base de votação deverão estar integrados em um único produto compacto e microprocessado digitalmente para permitir a ligação em série entre eles, utilizando-se de um único cabo para dados, áudio e alimentação, e com isso permitir uma instalação limpa visualmente e de fácil manutenção e deverão permitir a autenticação por senha programável ou acesso por biometria ou cartão NFC, para permitir a confirmação de presença dos participantes, identificação do voto durante as votações e identificação na legenda do vídeo e possuir display para visualização do usuário autenticado, e informações sobre o andamento da votação, tais como início, confirmação de voto e resultado.

Além disso, as bases integradas de microfone/votação deverão possuir a tecnologia de detecção de voz integrada com o sistema de câmeras de vídeo PTZ Full HD e 4k, para que essas enquadrem e foquem o participante que estiver fazendo uso da palavra de forma autônoma e com comutação automática entre as mesmas, dispensando o uso de mesas de corte e edição de vídeo. A mudança das câmeras deverá ocorrer em corte seco, ou seja, o chaveamento entre as câmeras deverá ocorrer somente quando as mesmas estiverem na devida posição, evitando-se assim o envio (gravação e streaming) de imagem durante a movimentação das mesmas.

O vídeo gerado pelas câmeras deverá ser disponibilizado com legenda e brasão da Câmara juntamente com as demais informações do sistema de votação e da sessão, de forma configurável, para a visualização pelos participantes nos televisores e/ou painel existente ao fundo do plenário, na tela de retorno da mesa diretora, e do notebook do presidente, assim como no streaming ao vivo.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

Para controle do sistema deverão ser instalados softwares no servidor central de processamento da solução, incluindo 03 (três) monitores de operação de 24 polegadas, que deverão controlar todo o sistema, incluindo o controle das bases microfone/votação, o controle das solicitações de palavra, controle do andamento da sessão e da gravação do vídeo.

Para o sistema de projeção de áudio, deverá ser utilizada a mesa de som fornecida pelo Legislativo, juntamente com os demais equipamentos previstos neste projeto, sendo disponibilizado um canal para o microfone do presidente, um canal para os demais microfones microprocessados, um canal para conexão do computador para reprodução de áudio geral quando necessário e o restante para microfones ou outras fontes de áudio que poderão ser utilizados.

O presidente e o operador (secretário) deverão possuir o controle total das bases através de software, podendo acrescentar tempo, cortar tempo, mutar e ligar bases individuais, fazer a liberação das bases depois da solicitação dos vereadores, além de resetar todo o sistema quando necessário.

O software deve ofertar um gerenciamento completo e informatizado do uso dos microfones em plenário, permitindo desde a solicitação do uso da palavra, passando pela abertura e fechamento dos microfones de forma manual ou automática. O software deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som.

Para a projeção de vídeo, deverão ser integrados ao sistema 01 monitor de no mínimo 98 polegadas para a exibição das informações da sessão (painel eletrônico), votação e vídeo dos vereadores com legenda, para que o público possa assistir a sessão com qualidade de imagem e vereadores terem retorno de informações em tempo real sobre o andamento da sessão. Deverá ser assegurada a qualidade de sinal de vídeo, independentemente da distância e tamanho de cabo utilizado, portanto se faz necessária a utilização de conversores que assegurem a referida qualidade. O painel eletrônico deverá possuir opções para customização, especialmente quanto a definição das informações que serão disponibilizadas no painel, mas também deverá ser possível configurar formatos, tamanhos, tipos de fonte, cor de fonte, entre outros detalhes que irão compor o painel eletrônico. Deverá ser possível configurar campos com informações que serão inseridas, tais como lista de oradores, lista de presença, resultados de votação, cronômetro de orador, cronômetro de aparte, ementas, retorno de vídeo, data e hora, informações da sessão.

O sistema deverá permitir:

a) O controle dos microfones através de software que possibilite o enfileiramento das solicitações de palavra realizadas diretamente pelo microfone, a liberação do microfone e desligamento através de comandos de fácil visualização com o layout do plenário;

b) O controle do sistema através de software que possibilite a liberação de cada base por meio de senha, cartão NFC ou biometria de cada vereador na sua respectiva base;

c) Acionamento e desligamento automático do microfone com o início e término do tempo do orador, o qual deve ser definido previamente via software;

d) Incremento e decremento do tempo do orador via software;

e) Controle automático de câmeras de vídeo PTZ 4k, que foquem e enquadrem os participantes automaticamente utilizando sistema de detecção de voz do microfone;

f) Gravação de áudio e vídeo, minimamente em um dos seguintes formatos: WMV, MP4 e AVI; e permitir a geração de streaming de vídeo para transmissão ao vivo pela internet (YouTube, Facebook e Portal da Câmara);

g) Legenda no vídeo contendo logo da câmara, data, andamento da sessão e nome vereador que está fazendo uso da palavra, com troca automática do mesmo, pelo sistema de detecção de voz;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

h) Permitir adicionar captura de vídeo ao vivo em modo de picture-in-picture, possibilitando inserir no vídeo, com posição e dimensões configuráveis, imagem de tradutor de LIBRAS. Deverá contemplar ainda a função de chroma key, com seleção de cores de fundo.

i) Permitir adicionar captura de vídeo ao vivo na função picture-in-picture, com posição e dimensões configuráveis.

j) Ajuste de ganho individual por base de microfone, com configuração de frequências de áudio individuais e função ALC (Automatic Level Control) ou AGC (Controle de Ganho automático).

k) Operação remota para gerenciamento de microfones, via software em rede, permitindo o controle individual, inclusive por meio de notebook com tela touchscreen, para a gestão dos microfones durante a sessão pelo Presidente;

l) Alocação de câmeras remotas para inserção e captura de vídeo, inclusive por protocolo de conexão NDI.

m)Reprodução de áudios e mídias, antes do início das sessões ou depois que o streaming começar.

n) O sistema deverá permitir o registro de endereço IP e numeração das câmeras conectadas, tendo em vista que, obrigatoriamente, a captura de vídeo deverá ocorrer via rede, por conexão IP, não sendo aceitas conexões via HDMI, SDI ou qualquer protocolo.

o) Multiplas conexões com transmissão de áudio e imagem por meio de conexão NDI, em rede local, sem a necessidade de cabos SDI ou HDMI.

p) O sistema deverá permitir a captura de tela para inclusão de conteúdos digitais, tais como apresentações e vídeos, durante as sessões realizadas pela Câmara.

1.1.2. Especificação Técnica:

• Os equipamentos fornecidos deverão possuir características construtivas que permitam sua desmontagem, remoção e reinstalação em outro ambiente, sem incorporação permanente à estrutura física do imóvel e sem perda de suas funcionalidades.

1) 01 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO GESTÃO DE ÁUDIO;

O software deverá possibilitar a gestão completa das sessões plenárias, incluindo o controle de microfones e bases de votação, gerenciamento de pautas, registro de presença, votações eletrônicas, gestão do tempo de oradores, emissão de relatórios e auditoria, assegurando aderência às normas regimentais e às boas práticas aplicáveis a órgãos legislativos, judiciários e conselhos de classe.

Recursos mínimos exigidos:

a) Controle de microfones e oradores

- Ativação e desativação individual ou coletiva das bases.
- Liberação de palavra sob comando da mesa diretora.
- Cronômetro regressivo configurável para tempo de fala, com botões de incremento e decremento.
- Desligamento automático do microfone ao término do tempo.
- Gerenciamento de fila de oradores (enfileiramento por ordem ou lista).

b) Cadastro e gerenciamento de dados

- Cadastro de pessoas (incluindo suplentes), com dados de identificação como nome, cargo e senha numérica.
- Cadastro de órgãos/colegiados (turmas, legislaturas, comissões), com definição de membros e períodos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

● Cadastro de bases de microfone/votação, com identificação e atribuição de funções (Presidente, Usuário, Tribuna, etc.).

● Cadastro de tipos de sessão plenária, com definição de quórum, etapas e demais parâmetros.

● Cadastro de tipos de votação, permitindo configuração de fórmula de aprovação, turnos, definição de quórum, votação aberta ou secreta e possibilidade de voto de minerva.

● Cadastro de proposições/matérias, incluindo ementa, documentos em PDF anexados, definição de tipo de votação e tipo de resposta (sim, não, abstenção; seleção em lista; ou atribuição de notas).

● Cadastro de sessões, incluindo título, pauta, participantes, matérias a serem votadas, oradores e tempos de fala.

● Ferramenta de montagem de relatórios customizados diretamente a partir do banco de dados.

c) Login e verificação de presença

● Registro por senha numérica, biometria ou NFC, alternativamente pelo menos um destes métodos deverá possuir.

● Permissão ao presidente para solicitar recomposição de quórum a qualquer momento.

● Atualização em tempo real da lista de presença no painel eletrônico.

d) Gestão de votações

● Criação de votações previamente cadastradas ou rápidas (sem prévio cadastro).

● Configuração de fórmulas de cálculo para aprovação/rejeição.

● Parametrização para votação aberta ou secreta.

● Definição de turnos e tempo de votação.

● Possibilidade de voto de minerva.

● Exibição de votos em tempo real ou somente ao término.

● Segurança com criptografia, aceitando apenas votos de terminais logados.

e) Layout gráfico do plenário

● Criação de interface interativa representando a disposição física do plenário.

● Exibição em tempo real do status de cada base (ativo, desligado, solicitação de palavra).

● Inclusão de elementos visuais como mesas, cadeiras e relógio.

● Botões para ativar/desativar microfones diretamente no layout.

f) Operação da sessão

● Comandos de início e fim de sessão.

● Início e término de etapas da sessão.

● Início e término de discussões e votações.

● Cadastro rápido de oradores durante a sessão, com definição imediata do tempo de fala.

g) Gerenciamento em rede

● Operação simultânea a partir de diferentes computadores conectados à rede local.

h) Banco de dados, segurança e auditoria

● Banco de dados relacional para garantir integridade.

● Criptografia para proteção de resultados de votação.

● Registro de LOGs com identificação do operador, data, hora e descrição da operação, assegurando rastreabilidade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

i) Relatórios e exportações

● Relatório completo de participantes cadastrados (ativos e inativos, com respectivos cargos).
● Relatórios de frequência por sessão.
● Relatórios detalhados de votações, com voto individual de cada participante.
● Exportação em múltiplos formatos (PDF, Excel e outros).
● Possibilidade de personalização dos relatórios.

2) 01 (UM) LICENÇA DE SOFTWARE – MÓDULO GESTÃO DE VÍDEO:

O software deverá contemplar recursos para captura, gravação, produção e transmissão ao vivo de vídeo, além da exibição de informações em painel eletrônico. A solução deverá assegurar qualidade profissional nas produções de plenário, com funcionalidades que ampliem a transparência e a acessibilidade.

Recursos mínimos exigidos:

a) Captura e multiview

● Captura de múltiplas fontes, incluindo câmeras IP/PTZ 4k, dispositivos USB, NDI, captura de tela e outros.
● Visualização multiview com acompanhamento em tempo real.
● Indicadores visuais de pré-visualização e de fonte ativa ao vivo.
● Corte seco para alternância entre imagens.

b) Controle de câmeras PTZ 4k

● Movimentos pan, tilt e zoom via software (joystick virtual).
● Controle de foco manual e automático.
● Cadastro, gravação e chamada de presets de posicionamento.

c) Gerador de caracteres (GC) e personalização gráfica

● Inserção de textos, data e hora, cronômetro de orador, nome/cargo dos participantes e título/etapa da sessão.
● Personalização completa de fonte, cor, tamanho e posição.
● Inserção de imagens com tamanho e posição configuráveis.
● Recursos de sobreposição avançados: Picture-in-Picture, chroma key, desaturação seletiva de cor.

d) Gravação de áudio e vídeo

● Gravação em diferentes resoluções, incluindo Full HD.
● Formatos compatíveis: .AVI, .MP4, .WEBM, .MP3 e .WAV.
● Seleção entre compressão e qualidade.
● Armazenamento local ou em nuvem.
● Exportação de arquivos para arquivamento ou distribuição digital.

e) Transmissão ao vivo (streaming)

● Envio simultâneo para plataformas como YouTube, Facebook e outras compatíveis via integração por API.
● Operação com protocolo de baixa latência, garantindo fluidez e estabilidade.

f) Saídas de vídeo

● Saída digital pelas portas da placa de vídeo.
● Saída para dispositivos externos compatíveis (ex.: DeckLink).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

- Saída por protocolo NDI e NDI HX.

g) Recursos de inclusão

- Inserção de janela de tradução em Libras no formato Picture-in-Picture
- Inclusão manual de legendas e textos adicionais quando necessário.

h) Painel eletrônico

- Configuração de layouts distintos para cada etapa da sessão (início, partes da sessão, lista de presença, votações, resultados, tempo de orador, etc.).
- Ajuste de fonte, cor e tamanho em cada layout.
- Exibição em diferentes dispositivos de saída, como videowalls, painéis de LED e televisores.
- Gerenciamento completo do painel eletrônico da sessão, com exibição de:
- Lista de presença;
- Cronômetro de tempo do orador ou etapa;
- Resultado das votações;
- Etapas da sessão em tempo real;
- Vídeos, imagens e outras mídias institucionais.

3) 01 (UM) SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE INTEGRAÇÃO AO PROCESSO LEGISLATIVO;

O sistema deverá prover recursos completos para gestão documental integrada às sessões legislativas, possibilitando maior eficiência operacional, transparência pública, sustentabilidade e interoperabilidade com sistemas externos de tramitação legislativa (como o SAPL ou equivalentes).

Recursos mínimos exigidos:

a) Gestão documental e relatórios

• O sistema deverá permitir a criação, armazenamento, organização e extração de documentos digitais vinculados às sessões legislativas.

b) Integração com sistemas legislativos externos

• O sistema deverá possibilitar integração com sistemas de gestão legislativa já utilizados pela Câmara, como o SAPL, bem como com sistemas equivalentes do mercado.

4) 01 (UM) SOFTWARE PARA ELIMINAÇÃO DE PAPÉIS DURANTE SESSÃO;

O sistema deverá prover recursos às sessões legislativas para o acesso de parlamentares aos documentos relevantes a cada etapa registrada, relacionados à discussão de projetos e proposições.

Esses documentos são disponibilizados nos dispositivos dos usuários no plenário. Essa disponibilização digital reduz a necessidade de impressões físicas, promovendo a sustentabilidade e a economia de recursos.

O sistema assegura que todos os documentos sejam acessíveis de forma intuitiva e rápida, garantindo que os participantes das sessões tenham acesso imediato às informações necessárias para a tomada de decisões informadas.

Em resumo, o módulo proporciona uma experiência eficiente e ecologicamente responsável na gestão de documentos durante as sessões legislativas, sem necessidade de softwares terceiros, proporcionando maior eficiência operacional, transparência pública e interoperabilidade de operação.

5) 01 (UM) SOFTWARE DE TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO EM ATAS:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

O sistema deverá prover recursos avançados de transcrição automática de áudio das sessões plenárias, utilizando tecnologia de inteligência artificial embarcada, sem dependência de conexão com a internet.

A solução deverá garantir segurança das informações, confidencialidade dos dados institucionais e alta precisão na conversão de fala em texto, permitindo a geração automatizada de atas legislativas com rastreabilidade e agilidade operacional.

Recursos mínimos exigidos:

a) Processamento local;

● O sistema deverá preferencialmente operar integralmente em ambiente local (on-premise);

● Não deverá depender integralmente de conexão com a internet para funcionamento, garantindo autonomia e continuidade operacional;

b) Transcrição automática por inteligência artificial;

● O sistema deverá realizar a transcrição automática de áudio em tempo real ou pós-processado, utilizando modelos de inteligência artificial;

● Deverá reconhecer fala contínua em língua portuguesa (Brasil), com alta taxa de precisão;

● O sistema deverá integrar-se ao sistema de som e controle de microfones do plenário, permitindo captura direta dos canais de áudio, identificando e separando as falas por interlocutor;

● O sistema deverá operar de forma sincronizada com demais módulos de sistema do plenário.

c) Geração automatizada de atas;

● O sistema deverá permitir a geração automática de atas das sessões, com base na transcrição realizada;

● Deverá possibilitar estruturação do texto conforme padrões legislativos (identificação de oradores, separação por falas, marcação de tempo, etc.);

● O sistema deverá permitir edição, revisão e validação manual antes da finalização da ata.

● d) Geração automatizada de atas e integridade dos dados;

● O sistema deverá ser capaz de processar longos períodos de áudio sem perda de desempenho;

● O sistema deverá permitir atualização e evolução dos modelos de inteligência artificial sem comprometer a operação;

● O sistema deverá garantir integridade das informações transcritas, com controle de versões e registros de alterações;

● O sistema deverá possuir mecanismos de backup e recuperação dos dados;

● Deverá permitir definição de níveis de acesso para usuários (visualização, edição, validação).

6) 01 (UM) PROCESSADOR DAS BASES DE MICROFONE/VOTAÇÃO;

O processador de áudio deverá constituir a unidade central de gerenciamento, roteamento, controle e processamento dos sinais de áudio e vídeo do sistema de conferência, competindo-lhe, ainda, o fornecimento de alimentação elétrica às unidades de discussão (bases de microfone) previstas nesta solução.

Trata-se de equipamento desenvolvido para aplicação específica em sistemas de conferência e gerenciamento técnico de plenário, com capacidade compatível com a quantidade

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

de unidades de discussão previstas no projeto, permitindo o controle do número de microfones ativos simultaneamente, o gerenciamento da distribuição de vídeo com baixa latência, controle das solicitações de uso da palavra e a definição dos modos de operação do sistema, conforme parametrização local ou por software.

O equipamento deverá possuir interface de comunicação com computador por meio de conexão USB ou ETHERNET, de modo a viabilizar sua integração obrigatória com o software de votação e com o sistema de controle operacional do plenário, assegurando o funcionamento coordenado entre os subsistemas de discussão, votação, controle, gerenciamento e exibição.

Deverá possuir, ao menos, 01 (uma) saída de áudio XLR adequada para interligação com mesa de som ou sistema de sonorização do ambiente, entrada e saída HDMI para gestão da gravação gerada pelas bases interativas. Deve também possuir padrão de montagem tipo rack, com altura máxima de 1U (unidade), para padronização de instalação e montagem.

Serão admitidos, no mínimo, modos de operação compatíveis com gerenciamento automático via software dedicado, operação manual com limitação parametrizável do número de microfones simultaneamente ativos, modo de solicitação de palavra com enfileiramento de requisições e gerenciamento sequencial das ativações, garantindo controle, organização e estabilidade das sessões, sendo tais modos selecionáveis e configuráveis por meio de interface digital de gerenciamento.

Não serão admitidas soluções obtidas por meio de adaptadores, interfaces paralelas, conversores, composições improvisadas ou integrações não nativas entre equipamentos, softwares e periféricos, devendo o processador de áudio ser originalmente concebido para operar de forma compatível e integrada com as bases interativas de microfone, o software de votação e com os recursos de controle técnico do plenário.

Tal exigência se justifica pelo fato de que equipamentos genéricos, destinados apenas a aplicações convencionais de sonorização, não atenderem, de forma adequada e segura, às necessidades específicas de um sistema de conferência e gerenciamento de plenário, especialmente no que se refere à estabilidade operacional, controle centralizado das unidades de discussão, integração sistêmica, sincronismo funcional com os recursos de votação e confiabilidade necessária ao ambiente institucional.

7) 10 (DEZ) BASES INTERATIVAS DE MICROFONE COM VOTAÇÃO;

Dispositivo de discussão projetado para permitir fala, registro de solicitação para falar e visualizações multimídias relevantes. Deve ser possível configurar facilmente como um dispositivo de uso individual (presidente/moderador/delegado/público), por meio do aplicativo de software de configuração do PC. Através de configuração por software de gerenciamento, deve ser possível determinar o equipamento como o terminal do Presidente, cujo dispositivo terá recursos adicionais em relação aos demais, como o bloqueio de microfones, campainha de alerta e prioridade sobre as demais bases de microfone.

O Dispositivo deve ser integrado de microfone e votação com conexão para haste gooseneck, sendo microprocessado, e tendo opção de autenticação por senha numérica, biometria, cartão NFC, face ID alternativamente com ao menos uma dessas opções. Deve possuir permitir opções de votação, incluindo opção SIM, NÃO, ABS e teclado numérico em display integrado do tipo touchscreen, com tamanho de no mínimo 10 polegadas com resolução mínima de 1280x720, interface responsiva, multilíngue e capacidade de navegação para acesso rápido e fluido à funções como votação, documentos e controle de sessão. Deve ser alimentado por cabo de sinal com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema.

O Dispositivo deverá possuir microfone e painel de votação em um único equipamento e deverá receber alimentação, áudio e sinal por cabo, permitindo interligação em série (topologia daisy-chain), dispensando o uso de baterias ou pilhas. Deve também possuir retorno de áudio

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

com alto-falante embutido de alta fidelidade e saídas para fones de ouvido com controle de volume independente.

Deverá também possuir um botão para ligar e desligar o microfone com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base. A base de presidência deverá, além dos botões de votação, possuir botão para cortar o áudio de todos os outros microfones e um botão de campainha para emitir um sinal sonoro no ambiente.

Além disso, deverá contar com as seguintes características:

- Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar;
- Acabamento em metal ou plástico injetado;
- Conexão: mínimo de 02 conexões RJ45 para comunicação e alimentação da base, e conexão em série;
- Processamento de áudio Digital de baixa latência;
- Alto falantes embutido com supressão adaptativa de microfonia;
- Uma saída de Headset/Fones: P2 (3,5 mm) com controle de volume independente;
- Consumo máximo de até 15W por equipamento;

8) 02 (DUAS) BASE DE MICROFONE TRIBUNA:

Dispositivo de discussão projetado para permitir fala em tribuna, deve ser possível configurar facilmente como um dispositivo por meio do aplicativo de software de configuração do PC. Através da configuração por software de gerenciamento, deve ser possível determinar o equipamento como o terminal do Tribuna.

O Dispositivo deve ser integrado de microfone com conexão para haste gooseneck, sendo microprocessado, e tendo opção de autenticação por senha numérica, biometria, cartão NFC, face ID alternativamente com ao menos uma dessas opções. teclado display integrado do tipo touchscreen, com tamanho mínimo de 10 polegadas e com resolução mínima de 1280x720, interface responsiva, multilíngue e capacidade de navegação para acesso rápido e fluido à funções como votação, documentos e controle de sessão. Deve ser alimentado por cabo de sinal com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema.

O Dispositivo deverá possuir microfone e painel em um único equipamento e deverá receber alimentação, áudio e sinal por cabo, permitindo interligação em série (topologia daisy-chain), dispensando o uso de baterias ou pilhas. Deve também possuir retorno de áudio com alto-falante embutido de alta fidelidade e saídas para fones de ouvido com controle de volume independente.

Deverá também possuir um botão para ligar e desligar o microfone com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base

Além disso, deverá contar com as seguintes características:

- Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar;
- Acabamento em metal ou plástico injetado;
- Conexão: mínimo de 02 conexões RJ45 para comunicação e alimentação da base, e conexão em série;
- Processamento de áudio Digital de baixa latência;
- Alto falantes embutido com supressão adaptativa de microfonia;
- Uma saída de Headset/Fones: P2 (3,5 mm) com controle de volume independente;
- Consumo máximo de até 15W por equipamento;

9) 10 (DEZ) HASTES DE MICROFONE GOOSENECK – TIPO 1:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

Haste de microfone do tipo gooseneck, com construção híbrida, composta por segmento estrutural rígido e segmento flexível, de modo a assegurar, simultaneamente, resistência mecânica, estabilidade de posicionamento e possibilidade de ajuste fino conforme a necessidade de uso. Comprimento entre 48 cm e 50 cm, todas dotadas de anel luminoso na extremidade ou em posição visível, destinado à sinalização do status de funcionamento do microfone. O equipamento deverá, ainda, atender às seguintes especificações mínimas:

- possuir, no mínimo, 01 (um) ponto ou segmento flexível para ajuste de posicionamento;
- diagrama polar cardioide;
- conexão por soquete tipo XLR, Mini XLR ou tecnologia equivalente, compatível com a base de microfone para acoplamento removível da haste.

10) 02 (DUAS) HASTE DE MICROFONE GOOSENECK – TIPO 2:

Haste de microfone do tipo gooseneck, com construção híbrida, composta por segmento estrutural rígido e segmento flexível, de forma a proporcionar resistência mecânica, estabilidade de posicionamento e ajuste fino de orientação conforme a necessidade de uso.

Deverá ser fornecida com comprimento mínimo de 70 cm, dotada de anel luminoso na extremidade ou em posição visível, destinado à sinalização do status de funcionamento do microfone. O equipamento deverá, ainda, atender às seguintes especificações mínimas:

- resposta de frequência mínima de 50 Hz a 17 kHz;
- possuir, no mínimo, 01 (um) ponto ou segmento flexível para ajuste de posicionamento;
- diagrama polar cardioide;
- conexão por soquete tipo XLR, Mini XLR ou tecnologia equivalente, compatível com a base de microfone para acoplamento removível da haste.

11) 01 (UM) SWITCH 24 PORTAS POE+ GERENCIÁVEL:

Switch de rede Ethernet gerenciável, do tipo L2+ ou superior, próprio para instalação em rack padrão 19”, com altura máxima de 1U, dotado de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas RJ45 10/100/1000 Mbps com suporte a alimentação PoE+ padrão IEEE 802.3af/at, além de, no mínimo, 4 (quatro) interfaces dedicadas para uplink óptico, do tipo SFP, SFP+ ou tecnologia superior compatível, não sendo aceitos equipamentos com portas compartilhadas em substituição aos uplinks dedicados exigidos.

O equipamento deverá possuir capacidade total de alimentação PoE compatível com a energização simultânea dos dispositivos previstos no projeto, não inferior a 370 W, com fornecimento de até 30 W por porta PoE, assegurando margem operacional adequada para funcionamento contínuo e estável da solução.

Deverá possuir desempenho compatível com ambiente corporativo, com capacidade de comutação não inferior a 56 Gbps, taxa de encaminhamento de pacotes compatível com a quantidade e velocidade das interfaces ofertadas, tabela de endereços MAC de, no mínimo, 8 mil entradas e suporte a Jumbo Frame de, no mínimo, 9 KB.

O switch deverá ser integralmente gerenciável por interface web e por linha de comando, devendo suportar, no mínimo, os seguintes recursos: SNMP, SSH, VLAN padrão IEEE 802.1Q, agregação de links estática e dinâmica via LACP, espelhamento de portas, controle de fluxo, STP, RSTP, MSTP, IGMP Snooping, QoS, ACL, autenticação IEEE 802.1X, DHCP Snooping e mecanismos equivalentes de proteção e controle de acesso à rede.

Deverá suportar funcionalidades de camada 3 estáticas ou L2+ avançada, incluindo, no mínimo, roteamento estático IPv4, admitindo-se recursos equivalentes ou superiores.

A fonte de alimentação deverá operar em 100 a 240 V AC, 50/60 Hz, integrada ao equipamento ou fornecida pelo fabricante, devendo acompanhar todos os acessórios necessários à instalação, fixação em rack e pleno funcionamento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

12) 03 (TRÊS) CÂMERAS DE VÍDEO PTZ:

Câmera de vídeo colorida PTZ de alta definição, 4K, resolução de 3840x2160, com a flexibilidade de operação pan/tilt/zoom remota. Deve incluir lente com zoom óptico de no mínimo 25x, permitindo um zoom em objetos pequenos ou distantes com clareza. As câmeras deverão permitir a instalação (com suporte próprio) no teto com opção de inversão de imagem ou na parede e possuir grau de rotação PAN de, no mínimo, 300 graus com proporção de vídeo de 16:9 com 50 fps.

As saídas de vídeo deverão ser através de conector SDI e/ou HDMI e possuir saída de vídeo também por IP (LAN), USB 3.0 e protocolo NDI. Deverá possuir protocolo de comunicação compatível com o controlador/software de operação de vídeo PTZ (VISCA), conexões de controle RS232 e/ou RS422. Além das características detalhadas acima, o equipamento deverá contar, minimamente, com as seguintes especificações:

- Balanço de branco: Auto;
- Foco: Automático e Manual;
- Exposição Eletrônica: Automático e Manual;
- Velocidade PAN: no mínimo, 90º por segundo;
- Velocidade TILT: no mínimo, 60º por segundo;
- Número de presets: 200;
- Alimentação: 110-220V.

13) 03 (TRÊS) SUPORTES DE CÂMERA DE VÍDEO PTZ:

Suporte para câmera de vídeo PTZ compatível com a câmera fornecida. Deverá permitir a instalação das câmeras na parede ou no teto e ser em metal com cor neutra.

14) 01 (UM) SERVIDOR CENTRAL DE PROCESSAMENTO E I.A:

Computador com processador que possua 20 Núcleos, 28 threads, frequência baseada de, no mínimo, 3.40 GHz e turbo boost de, no mínimo, 5.4GHz, com TDP de, pelo menos, 125W; memória RAM de, no mínimo, 16 GB, padrão DDR5 ou superior, com 02 módulos idênticos de 8Gb/cada, operando em modalidade dual CHANNEL e frequência mínima de 2933MHz; possuir 01 SSD NVME M2 de, no mínimo, 480GB; A placa principal deverá possuir arquitetura ATX ou MicroATX, contendo no mínimo 1 slot PCI-Express x16 versão 4.0 ou superior. O adaptador de vídeo deverá possuir no mínimo 8 GB de memória dedicada GDDR6 ou superior, compatibilidade com Microsoft DirectX 12 Ultimate ou superior, suporte a aceleração gráfica por hardware e interface PCI-Express 4.0 x16 ou superior.

Deverá suportar monitor estendido e possuir mouse USB e teclado USB ABNT, Windows 11 Pro, no mínimo 2 entradas USB 3.0, 4 entradas USB 2.0 e 2 saídas HDMI.

Deverá acompanhar gabinete de cor neutra (preto ou cinza escuro), no padrão rack de 19’’, que não permita que a iluminação interna passe para fora e deverá incluir 3 saídas para air cooler ou water cooler, suficientes para manter o processador rodando com temperatura baixa, além de, no mínimo 3 coolers de apoio e fonte de, no mínimo, 750W e 750W real, certificação 80 Plus Gold ou superior.

O servidor deverá ser instalado com os demais equipamentos no rack previsto para o projeto.

15) 03 (TRÊS) MONITORES 24 POLEGADAS - OPERAÇÃO:

Os monitores deverão possuir, no mínimo, 23,8 polegadas e formato de tela WideScreen 16:9, com resolução Full HD (1920x1080), bem como as seguintes características:

- Voltagem: Bivolt

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

- Conectividade: no mínimo, 01 entrada HDMI;
- Controles manuais: Power On/Off e Menu de Configuração;
- Suporte de cores: maior que 16 milhões;
- Tempo de resposta: mínimo de 6,5ms;
- Tipo de tela: LED;
- Frequência de atualização: no mínimo de 60 Hz;
- Ajuste de inclinação e altura: sim

16) 01 (UM) SPLITER HDMI:

Spliter de sinal de vídeo com 03 (três) saídas com conectores HDMI para distribuição do vídeo nos monitores e projetores dos ambientes. Deverá suportar resolução de Full HD (1080p) sem delay.

17) 02 (DOIS) CONVERSOR HDMI/RJ45:

Receptor e transmissor para envio do sinal de vídeo HDMI com cabo RJ45 com alcance de, no mínimo, 50 metros e transmissão via 1 cabo de RJ45 apenas. Capacidade de processamento de vídeo Full HD sem delay.

18) 01 (UM) SUPORTE FIXO PARA MONITOR:

Suporte para Monitor/TV do modelo fixo para instalação em parede, com capacidade de, no mínimo, 45kg para televisores de 55 a 100 polegadas, produzido em metal e na cor preta.

19) 01 (UM) MONITOR 98 POLEGADAS – PAINEL ELETRÔNICO:

Monitor LED Full HD de 98” com resolução mínima de 1920x1080p, com no mínimo, 2 entradas de vídeo HDMI e conexão com USB. Proporção 16:9. Deverá ser da cor preta ou cinza escuro e incluir cabo de alimentação e controle remoto.

20) 1 (UMA) MESA DE SOM DIGITAL – 18 CANAIS:

A mesa de som deverá contar com, no mínimo, 18 canais balanceados (4XLR + 14 P10) com USB, Efeito, Phantom, e 06 auxiliares. Deverá ser um mixer montável em rack, padrão 19’’, e possuir, pelo menos, 04 pre-amps de mic projetados e um modulo Wi-Fi integrado para controle sem fio, fornecendo a capacidade de modificar e manipular todos os parâmetros da sua mixagem. Além disso, deverá ter conectividade USB para armazenamento de arquivo e updates de sistema futuros. Deverá possuir gravador estéreo USB integrado para gravar trilhas ao vivo diretamente em iPad ou PC, possibilitando o ajuste em uma mixagem de monitoração com efeitos e zero latência. Além destas informações, a mesa de som deverá contar com, no mínimo, as seguintes características:

- Auto-Mixagem: Tecnologia de Compartilhamento de Ganho;
- Analisador em tempo real de, no mínimo, 100 Bandas para todos os canais e EQs de barramento;
- Montável em Rack: Abas de rack e amortecedores de proteção incluídos;
- Processamento de Sinal Digital: DSP de ponto flutuante;
- Possibilidade de operação remota via ethernet;
- Saídas: 2x principal XLR;
- Porta Ethernet;
- Wi-Fi;
- Compatibilidade USB: Conectividade para armazenamento.

21) 01 (UM) CAIXA ACUSTICA TIPO COLUNA 150W (LINE ARRAY):

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

As caixas acústicas deverão contar com correção de dispersão, alcançando uma cobertura vertical consistente. Deverá possuir design compacto e fino, com largura não superior a 110mm. A equalização deverá possuir no gabinete da caixa acústica seletor para modo de fala ou música, podendo também tal seleção ser realizada por software, alternativamente, sendo no modo música há uma resposta uniforme de frequência e no modo fala o reforço de frequências médias para assegurar uma fala clara e inteligível. As caixas acústicas deverão contar ainda com os recursos descritos a seguir:

- Componentes: oito full range de 2" (50 mm)
- Alcance de frequência (-10Db): 80 Hz a 20 kHz
- Cobertura vertical: 20° (1,5 kHz a 16 kHz)
- Cobertura horizontal: 150° (1 kHz a 4 kHz)
- Impedância nominal: 8 ohms
- Potência: no mínimo, 150W RMS
- Montagem: em parede, com suporte incluso, com opção de ajuste de pan e tilt.

22) 01 (UM) AMPLIFICADOR 700W:

Módulo de potência estéreo de alto desempenho com potência de, pelo menos, 700w, sendo 350w por canal, mínimo de 04 (quatro) ohms, com 02 (dois) VU's digitais e led indicador de atuação de proteção. Deverá possuir proteção automática para curto-circuito e sobrecarga e sistema de temporização para proteção da linha de distribuição em sua inicialização. Além disso, deverá ser padrão rack 19'', com as seguintes características:

- 02 (duas) saídas de áudio;
- Potência: ≥ 200W RMS por canal
- Relação Sinal Ruído: > 100 dB;
- Controle de ganho individual por canal.

23) 01 (UM) RACK PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

O Rack deve contar com moldura com espaços para passagem e fixação dos cabos, fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura. Deverá contar, minimamente, com as seguintes especificações:

- Tamanho: 24u;
- Padrão: 19 polegadas;
- Dimensão externa mínima: 590x1100x650mm
- Peso máximo: 48kg;
- Porta: Acrílico e fecho com chave;
- Abertura: Direita e Esquerda;
- Material: Aço SAE 1008;
- Espessura: Estrutural 0,9mm – Fechamento 0,75mm;
- Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado;
- Cor: Preto
- Abertura para cabos, destacável.

24) CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO:

Cabos, plugs e acessórios necessários para a instalação completa de todos os equipamentos adquiridos, como: adaptadores de vídeo, pinos, plugs, parafusos, cabos de rede, cabos HDMI, fita dupla face, canaletas, etc.

25) MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO INICIAL:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

Deverá ser prevista a instalação completa do sistema conforme especificado, a instalação de softwares em todas as máquinas disponibilizadas pela contratada e configuração dos equipamentos.

A garantia dos equipamentos: a contratada deverá fazer a substituição ou a manutenção dos equipamentos defeituosos sem nenhum ônus à contratante e em um prazo de até 3 dias úteis a contar da data da abertura do chamado, cabendo posteriormente a contratada fazer os tramites com as empresas fornecedoras refente a eventuais garantias. A empresa contratada é responsável por prestar suporte técnico e manutenção dos equipamentos sem ônus a contratante e em caso de substituição, deverá ser equipamentos novos, e sendo do mesmo modelo ou superior aos exigidos nesse edital.

A Contratada deve assegurar que os equipamentos fornecidos terão peças de reposição para manutenção ou suporte, durante a vigência do contrato. Os softwares deverão ser fornecidos com licença válida e com atualizações durante a vigência do contrato.

Deverá ter incluso, no mínimo, 6 horas de treinamento presencial de configuração e operação para os servidores designados pela Câmara. Este treinamento deverá ser realizado para até 06 (seis) pessoas, as quais serão designadas pela Contratante, assim como para todos os vereadores quanto a utilização e operação do sistema durante a realização das sessões da Casa.

26) OPERAÇÃO ASSISTIDA IN LOCO

A contratada deverá designar, no mínimo, um (1) técnico qualificado para supervisionar e operar o sistema durante o primeiro evento realizado no plenário, garantindo a implementação integral da solução delineada neste termo de referência. Este procedimento visa fornecer uma camada adicional de segurança aos operadores da Câmara, os quais estarão recém-capacitados e em processo de adaptação ao sistema. O contratante deverá comunicar com antecedência de 10 (dez) dias a data e o horário do evento, permitindo à contratada organizar sua agenda técnica para atender a esse requisito com eficácia.

27) SUPORTE TÉCNICO REMOTO:

A empresa contratada deverá prestar suporte técnico remoto durante todo período de contrato, sendo o suporte em horário comercial, das 08h00 às 17h00 de segunda-feira à sexta-feira, nas terças feiras das 19 as 21h durante as sessões. O prazo máximo para solução de problemas técnicos urgentes será de, no máximo, 15 minutos quando interferir diretamente nas sessões e 12 h para demais problemas as após realização do chamado.

As providências para acesso e gerenciamento remoto do sistema deverão ser realizados pela empresa contratada, a fim de assegurar a qualidade e agilidade do atendimento. A contratava deverá estar apta a solucionar todas as questões, tanto quanto a hardware ou software que compõe o sistema de gerenciamento técnico do Plenário, o qual é objeto do presente temo.

O serviço deverá ser realizado por profissional capacitado e credenciado pela contratante, de forma a assegurar o melhor atendimento para a contratante. O pagamento do suporte será mensal, iniciando-se na assinatura do contrato. Período de contratação compatível com os meses de contratação deste edital.

28) TREINAMENTO CONTINUO:

A contratada deverá fornecer treinamento contínuo aos colaboradores designados pela contratante para operar e gerenciar os equipamentos e sistemas fornecidos. O treinamento deverá abranger todos os aspectos operacionais e técnicos necessários para o uso eficiente da solução, garantindo que a equipe esteja devidamente capacitada para lidar com eventuais atualizações ou novas funcionalidades que venham a ser implementadas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

Além disso, a contratada deverá disponibilizar, periodicamente, treinamentos de reciclagem e atualização, visando manter os colaboradores sempre atualizados sobre as melhores práticas e recursos do sistema. O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou remota, conforme a necessidade da contratante, e deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato, garantindo suporte contínuo ao bom funcionamento da solução.

29) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

A contratada será responsável pela realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, garantindo o pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência do contrato.

A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, conforme cronograma previamente acordado, com o objetivo de evitar falhas e garantir a durabilidade e eficiência dos equipamentos.

Já a manutenção corretiva será realizada sempre que necessário, para corrigir defeitos ou falhas que comprometam o desempenho dos equipamentos, devendo ocorrer dentro de prazos adequados ao bom andamento dos serviços. Ambas as modalidades de manutenção deverão incluir o fornecimento de peças, mão de obra qualificada e suporte técnico especializado.

O tempo de resposta para o atendimento corretivo deverá ser compatível com a criticidade dos serviços prestados, garantindo a mínima interrupção das atividades da contratante.

1.2. Critério de Julgamento: Menor Preço Global (Lote Único). O agrupamento em lote único justifica-se técnica e operacionalmente pela estrita interdependência funcional entre os equipamentos de áudio, câmeras 4K, painel de exibição, bases de votação e o software de automação legislativa, evitando conflitos de responsabilidade técnica entre diferentes fornecedores e garantindo a perfeita interoperabilidade da solução.

1.3. Valor total: O valor total máximo para a execução do objeto descrito acima é de R$ 287.460,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação nº. 32/2026.

1.4. Intenção de Registro de Preços: Considerando que este órgão público é de pequeno porte, com estrutura administrativa e operacional reduzida, e que não dispõe de pessoal suficiente para coordenar ou controlar eventuais participações de outros órgãos ou entidades, a publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) será dispensada no presente caso.

2- Justificativa:

Contexto e Necessidade: A presente contratação fundamenta-se na extrema obsolescência e precariedade da atual infraestrutura tecnológica do Plenário da Câmara Municipal de Palmeira. O sistema de som existente, com mais de duas décadas de uso, apresenta canais inoperantes e ruídos; a projeção atual apresenta baixa luminosidade e inviabiliza a leitura diurna das matérias; as transmissões ao vivo restringem-se à resolução 720p (HD); e a contagem de votos ainda ocorre por manifestação física com votação manual e impressão integral de pautas em papel. A modernização é indispensável para o atendimento às diretrizes do programa Prolegis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), promovendo transparência, celeridade, sustentabilidade ambiental (plenário sem papel) e segurança jurídica às deliberações plenárias.

Vantajosidade do Modelo de Locação Integrada: A locação integrada elimina a necessidade de vultoso investimento financeiro inicial em ativos de rápida depreciação e obsolescência tecnológica, transferindo integralmente à empresa contratada os riscos operacionais, o

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

fornecimento contínuo de suporte especializado, a atualização sistemática de software e a imediata substituição de peças e periféricos defeituosos sem custos adicionais ao Poder Legislativo.

2.1 Estudo Técnico Preliminar: Em anexo.

2.2 Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A contratação da solução por meio de locação integrada elimina a necessidade de elevado investimento inicial, assegura suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica dos equipamentos e softwares, substituição de componentes defeituosos sem custos adicionais e maior previsibilidade das despesas durante toda a vigência contratual. Dessa forma, conclui-se que a locação representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para atender às necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Diante disso, o projeto consiste na contratação de prestação de serviços integrados com locação/aluguel de equipamentos de som digital (mesa digital, 700W, 4 caixas de 150W RMS) e vídeo (3 câmeras 4K com preset e tela de 98"), bem como instalação física completa (turnkey - fiação, adequação de tomadas, canaletas e fixações).

A solução integra ainda 10 bases individuais de mesa locadas com telas touch para consulta digital de matérias, votação eletrônica, transmissão ao vivo via YouTube, geração automática de atas das sessões (resumidas e completas) e integração bidirecional com o Interlegis, sempre acompanhada de suporte técnico contínuo, garantia de substituição imediata de peças por obsolescência ou avaria, e treinamento qualificado para parlamentares e servidores.

2.3 Previsão no Plano Anual de Contratação:

A presente demanda não foi contemplada originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) devido à superveniência de motivos técnicos, operacionais e regulatórios de ordem imprevisível e urgente, a saber:

 Adequação ao Programa Prolegis (TCE-PR): O surgimento da necessidade de enquadramento tempestivo às diretrizes e requisitos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) por meio do programa Prolegis, exigindo a modernização, digitalização e automação integral dos processos legislativos e sistemas de votação eletrônica.

 Falha Material e Risco à Continuidade das Sessões: A ocorrência de avaria superveniente no sistema de som existente no Plenário, marcada pela queima de um dos canais essenciais da mesa de áudio, prejudicando a qualidade do som e a regularidade das deliberações.

 Defasagem Técnica na Transparência Pública: A constatação de que a atual infraestrutura de transmissão das sessões ao vivo disponibiliza qualidade limitada a 720p (HD), a qual se encontra obsoleta frente aos padrões mínimos exigidos para visualização clara de pautas, projetos e oradores, fazendo-se indispensável a atualização para tecnologia em resolução 4K.

Diante do exposto, a inclusão extemporânea desta contratação fundamenta-se na necessidade imprevisível de garantir a continuidade e a transparência das atividades institucionais do Poder Legislativo, bem como no cumprimento das metas impostas pelo órgão de controle externo.

3- Dotação orçamentária:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica.

4- Condições de execução do objeto:

4.1. Prazo e forma de entrega/execução:

4.1.1 Prazo de entrega: A Contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato/ordem de serviço, para entregar, instalar fisicamente, cabeá-lo e configurar todo o ecossistema no Plenário da Câmara Municipal de Palmeira/PR.

4.1.2 Recebimento Provisório: Ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação física, momento em que a Fiscalização do Contrato iniciará o período de testes assistidos e verificação de conformidade.

4.1.3 Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Provisório, mediante expedição de Termo de Recebimento Definitivo, condicionado a: Aprovação na simulação de sessão plenária sem falhas de áudio, vídeo, transmissão ou votação; Conclusão do treinamento operacional inicial ministrado para a totalidade dos parlamentares e servidores de apoio.

4.1.4 A contratada responderá integralmente pela entrega da solução instalada e configurada no regime turnkey, assumindo a manutenção preventiva/corretiva, substituição imediata de periféricos defeituosos e treinamento para vereadores e servidores.

4.1.5 Agendamento de cronograma de capacitação e treinamento prático para os 9 vereadores e equipe de apoio antes do início do uso oficial do sistema.

4.1.6 Acordo de nível de serviço (SLA) e assistência técnica:

4.1.6.1. Níveis de Atendimento Técnico Obrigatório:

GRAVIDADE DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO DO INCIDENTE	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO (SLA)
Crítica (Dia de Sessão)	Falha em câmeras, microfones, votação, tela ou mesa de som que inviabilize a sessão.	Até 04 (quatro) horas contadas do chamado.
Alta	Indisponibilidade parcial de módulo de software ou avaria em base individual sem sessão no dia.	Até 12 (doze) horas contadas do chamado.
Média / Rotina	Dúvidas operacionais, pequenos ajustes de volume ou parametrizações de pauta.	Até 24 (vinte e quatro) horas contadas do chamado.

4.1.6.2. Penalidade por Descumprimento de SLA: O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de SLA ensejará glosa financeira de 1% (um por cento) do valor da fatura mensal por hora de atraso em ocorrências críticas e advertência formal, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

4.2 – Liquidação:

4.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

4.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;
b) os dados do contrato e do órgão contratante;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, utilizando-se meios eletrônicos (e-mail ou WhatsApp) ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.3 – Prazo e forma de pagamento:

4.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou por PIX indicados pelo contratado.

4.3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5 – Condições de garantia e assistência técnica:

4.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6 – Requisitos da contratação:

4.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.7 – Da prova de conceito (poc) e da banca examinadora de avaliação:

4.7.1 Convocação e Prazo: Durante a fase de julgamento das propostas, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar após a fase de lances do Pregão Eletrônico será formalmente convocada pelo Pregoeiro para, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos, realizar a apresentação prática e demonstração ao vivo da integralidade do sistema e equipamentos ofertados (Prova de Conceito / Amostra Técnica).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

4.7.2 Composição da Banca Avaliadora: A avaliação, teste e julgamento da conformidade técnica do sistema serão conduzidos por uma Banca Examinadora expressamente designada pela Câmara Municipal, com a seguinte composição tripartite:

- I – Fiscal do Contrato (ou responsável técnico designado);
- II – Secretário(a) Administrativo(a);
- III – Servidor responsável pela área.

4.7.3 Roteiro e Requisitos Mínimos da Apresentação Prática: A licitante deverá demonstrar o pleno funcionamento dos seguintes recursos técnicos mínimos:

1. Integração operacional entre a base do orador e o sistema de vídeo, demonstrando o direcionamento automático do preset da câmera PTZ 4K no momento da ativação do microfone;
2. Operação do software de votação eletrônica individual nas bases de mesa (registro de quórum, abertura, votação sim/não/abstenção e encerramento de votação em tempo real);
3. Exibição simultânea e clara do resultado nominal das votações e da pauta no painel eletrônico de no mínimo 20";
4. Geração e emissão automática em tempo real da ata da sessão simulada, nas modalidades resumida e completa;
5. Demonstração da integração nativa e bidirecional com a plataforma Interlegis (importação/sincronização de matérias legislativas e ordens do dia);
6. Demonstração do fluxo de transmissão ao vivo em alta definição para o canal da Câmara no YouTube.

4.7.4 Critério Decisório de Aprovação: A solução será considerada aprovada somente se demonstrar o atendimento integral dos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no item 4.7.3. Havendo divergência técnica entre os membros da Banca, a conclusão será tomada pela maioria de seus membros, mediante justificativa expressa e registro de Avaliação Técnica.

4.7.5 Reprovação ou Não Comparecimento: Caso a licitante não compareça ou não realize a demonstração no prazo fixado, ou caso a solução ofertada não atenda aos requisitos técnicos mínimos previstos no edital e no Termo de Referência, sua proposta será desclassificada por não demonstrar a conformidade da solução com as exigências da contratação, prosseguindo-se com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e o disposto no art. 17, § 3º, e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.6 A demonstração técnica deverá observar critérios objetivos, sem criação de exigências subjetivas, desproporcionais ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

5 – Modelo de Gestão do Contrato:

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais.

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n°. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

6- Condições de habilitação:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943).

6.3. Habilitação Técnica:

6.3.1 Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou satisfatoriamente objeto similar com características e complexidade compatíveis com o escopo licitado, contemplando expressamente:

- Locação, instalação e suporte de sistema de áudio e vídeo com automação de câmeras (presets);

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

● Implantação de software de gerenciamento de plenário com votação eletrônica individual em bases de mesa, geração eletrônica de atas e painel multimídia.

7- Obrigações da contratada:

7.1 Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados todos os seus meios de comunicação, comprometendo-se a informar à CONTRATANTE, de forma imediata, qualquer alteração nesses dados;

7.3 Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

7.4 Fornecer, instalar, configurar e testar todos os equipamentos, licenças e módulos necessários ao funcionamento da solução integrada, responsabilizando-se pelos materiais e pela mão de obra, observando as especificações e o prazo de implantação previstos neste Termo de Referência.

7.5 Fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso; Substituição de equipamentos defeituosos por novos, durante o período do contrato, quando houver necessidade;

7.6 Manter válidas as licenças de uso necessárias à operação da solução e realizar as atualizações de software indispensáveis à sua segurança, compatibilidade e funcionamento durante a vigência contratual.

7.7 Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger as informações e os dados acessados durante a execução do contrato contra perda, acesso não autorizado e divulgação indevida. A contratada deverá manter sigilo sobre as informações não públicas e utilizá-las somente para as finalidades necessárias à execução contratual, observada a legislação de proteção de dados.

7.8 Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Proponente, bem como o transporte de equipamentos (necessários à garantia), serão de responsabilidade dela mesma, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

7.9 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertences à Câmara Municipal ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

7.10 Os funcionários devem estar devidamente identificados, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

7.11 A CONTRATADA deve disponibilizar canal para abertura de chamados técnicos, registrar as ocorrências e as providências adotadas e cumprir os prazos de solução previstos para cada nível de gravidade.

7.12 A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao fiscal do contrato relatório dos atendimentos técnicos realizados, contendo, para cada chamado, a data e hora de abertura, a descrição da ocorrência, as providências adotadas, a data e hora da solução e eventuais pendências. O relatório deverá permitir a verificação do cumprimento dos prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência. Caso não haja chamados no período, essa informação deverá constar expressamente.

7.13 A CONTRATADA deverá comunicar previamente ao fiscal do contrato, sempre que possível, qualquer indisponibilidade prevista do sistema, informando o motivo, o período estimado e as medidas para restabelecimento do serviço. Caso a interrupção seja imprevista, a comunicação deverá ocorrer assim que a CONTRATADA tomar conhecimento da ocorrência, com atualizações até a normalização do funcionamento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

Palmeira, 22 de outubro de 2026.

_____

João Eraldo Martins Padilha
Diretor Financeiro

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2026

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº.XX/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Banco:	Agência:
Conta corrente:	Pix:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:
CPF:
Cargo/função:
Endereço completo:
Cidade/UF:
CEP:

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R$	R$

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

5. DEMAIS CONDIÇÕES

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

Declara que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA

_____

Identificação e assinatura do representante legal da empresa

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

ANEXO 03 – MINUTA CONTRATO

Contrato nº. xx/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Cel. Vida, nº. 211 – Centro, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **sr. Diego Fabrício Zanetti**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° _____**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____** com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **sr._____**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. _____**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxx/2026** e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº. xx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- <u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de _____, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
II) O Edital;
III) A Proposta da Contratada; e
IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____).**
2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- <u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Esse contrato segue as disposições estabelecidas na Lei 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado caso houver necessidade, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5-CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico Nº xx/2026 e seus anexos.

5.2. Prazo e forma de entrega/execução:

5.2.1 Prazo de entrega: A Contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato/ordem de serviço, para entregar, instalar fisicamente, cabeá-lo e configurar todo o ecossistema no Plenário da Câmara Municipal de Palmeira/PR.

5.2.2 Recebimento Provisório: Ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação física, momento em que a Fiscalização do Contrato iniciará o período de testes assistidos e verificação de conformidade.

5.2.3 Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Provisório, mediante expedição de Termo de Recebimento Definitivo, condicionado a: Aprovação na simulação de sessão plenária sem falhas de áudio, vídeo, transmissão ou votação; Conclusão do treinamento operacional inicial ministrado para a totalidade dos parlamentares e servidores de apoio.

5.2.4 A contratada responderá integralmente pela entrega da solução instalada e configurada no regime turnkey, assumindo a manutenção preventiva/corretiva, substituição imediata de periféricos defeituosos e treinamento para vereadores e servidores.

5.2.5 Agendamento de cronograma de capacitação e treinamento prático para os 9 vereadores e equipe de apoio antes do início do uso oficial do sistema.

5.2.6 Acordo de nível de serviço (SLA) e assistência técnica:

5.2.6.1 Níveis de Atendimento Técnico Obrigatório:

GRAVIDADE DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO DO INCIDENTE	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO (SLA)
Crítica (Dia de Sessão)	Falha em câmeras, microfones, votação, tela ou mesa de som que inviabilize a sessão.	Até 04 (quatro) horas contadas do chamado.
Alta	Indisponibilidade parcial de módulo de software ou avaria em base individual sem sessão no dia.	Até 12 (doze) horas contadas do chamado.
Média / Rotina	Dúvidas operacionais, pequenos ajustes de volume ou parametrizações de pauta.	Até 24 (vinte e quatro) horas contadas do chamado.

4.1.6.2. Penalidade por Descumprimento de SLA: O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de SLA ensejará glosa financeira de 1% (um por cento) do valor da fatura mensal por hora de atraso em ocorrências críticas e advertência formal, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para o pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento e atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou por PIX indicados pelo contratado.

6.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
6.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica.

8- CLÁSULA OITAVA – CRITÉRIO DE REAJUSTE
8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2026.
8.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência do Contrato, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de mínimo de um ano será contado a partis dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
8.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.7. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

8.8. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da administração pública.
8.9. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.
8.10. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise da Contratante.
8.10.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9- CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO
9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.10.1 Realizar a perfeita execução do objeto obedecendo às suas especificações;
10.10.2 Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
10.10.3 Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
10.10.4 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
10.10.5 Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários;
10.10.6 Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
10.10.7 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento;
10.10.8 Atender por sua conta e responsabilidade, ao pagamento das despesas advindas da contratação de pessoal necessário para a execução dos serviços e dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos seus empregados e quaisquer adicionais devidos, bem como às demais despesas necessárias à execução do Contrato e que não estejam previstas como de responsabilidade da CONTRATANTE.
10.10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.10.10 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. São obrigações do Contratante:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

11.1.2. Esclarecer a contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;
11.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
11.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
11.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
11.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
11.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– OBRIGAÇÕES PERTINENETES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela Câmara Municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I - advertência, em caso de dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - multa, de 0,5% até 30% sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
III - impedimento de licitar e contratar com Administração Pública no âmbito do Município de Palmeira/PR pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

V - As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II.
VI - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas aos órgãos correspondentes, quando necessário, para a devida averbação.
VII - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela contratada ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
15.1. Este Contrato poderá ser extinto nas situações previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
16.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do servidor João Eraldo Martins Padilha designado através da Portaria n°. 1098/2023.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1 - As partes que celebram o presente contrato elegem o Foro da Comarca de Palmeira para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes, para que produza efeitos legais.

Palmeira, -- de ---------- de 2026

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF sob o nº
Representante Legal
CPF/MF sob o nº
CONTRATADA

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 77.780.252/0001-05
Diego Fabrício Zanetti
CPF/MF sob o n°
Presidente

_____
João Eraldo Martins Padilha
Fiscal

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1

Testemunhas:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://palmeira.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=82a829b5-e589-4388-9ad8-7fb73a8f38a1